

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola Disney		
EMENTA: Recredencia a Escola Disney, Inep/Censo Escolar nº 23212799, com sede na Travessa José Xavier Ribeiro, nº 64, bairro: Centro, Cep: 62.900-000, no município de Russas; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade, até 31.12.2025; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 06918530/2022	PARECER Nº 375/2022	APROVADO EM: 31/8/2022

I – RELATÓRIO

Rita Mônica de Santiago, diretora Pedagógica da Escola Disney, Inep/Censo Escolar nº 23212799, mediante o Processo nº 06918530/2022, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Escola Disney é uma instituição de administração privada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.112.511/0001-93, com sede na Travessa José Xavier Ribeiro, nº 64, bairro: Centro, Cep: 62.900-000, no município de Russas-CE.

Documentos apresentados:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Corpo Docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar;
- 6) Proposta Curricular do ensino fundamental.

Rita Mônica de Santiago, licenciada em Pedagogia, é a responsável pela direção Pedagógica, Registro nº 375. Responde pela Secretaria Escolar, Milene Katiana Santiago de Lima, Registro nº 0624, conforme documentação anexada ao processo online.

O corpo docente apresenta qualificação adequada para atuar no ensino fundamental, formado por 12 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 83,33% habilitados na forma da lei.



Cont./Parecer nº 375/2022

O projeto pedagógico encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 22 de dezembro de 2017; e Resolução CEE nº 474/2018, que orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular ao longo das etapas e modalidades da educação básica.

O regimento escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em artigos distribuídos em 04 (quatro) títulos: Da Identificação da Instituição e Finalidades; Da Organização Administrativo - Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

A proposta curricular foi dividida em Formação Geral Básica e Parte Diversificada, com a finalidade de atender aos níveis de aprendizado de maneira pedagógica, de obter conhecimento, habilidades e competências que serão desenvolvidos em seus componentes curriculares, objetivando atender ao perfil e ao desempenho do aluno.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula ventiladas, boa iluminação, ambientes específicos para práticas de educação física, esportiva e recreação, mobiliários confortáveis, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço, é ventilada, limpa e atende, satisfatoriamente, aos quesitos de iluminação e conforto. Há espaço para estudo e conta com um acervo bibliográfico com 1.991 obras.

Quanto ao aspecto de inclusão, a escola apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

Após análise do processo que trata do credenciamento e da renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental ofertado pela Escola Disney, verificamos que a instituição atendeu, satisfatoriamente, a legislação pertinente à Educação Básica.



Cont./Parecer nº 375/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Resoluções nºs 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento da Escola Disney, Inep/Censo Escolar nº 23212799, com sede na Travessa José Xavier Ribeiro, nº 64, bairro: Centro, Cep: 62.900-000, no município de Russas, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2025; e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2022.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora e Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE